



Instituto Social das
MEDIANEIRAS DA PAZ
ISMEP



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ E A JG BORDADOS E FARDAMENTOS LTDA ME, QUE ESTIPULAM.

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ, com endereço à Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina /PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.739.225/0001-18, neste ato representado por **MARIA LUÍZA MOTA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG. nº 1.026.899 – SSP - SE e inscrita no CPF sob o nº 556.490.095-20, residente e domiciliada na Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina, PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **JG BORDADOS E FARDAMENTOS LTDA ME**, situada na Rua Cortês, 43, REC FORTE I, Ilha de Itamaracá, PE, inscrita no CNPJ sob o nº 21.765.916/0001-02, neste ato representada por **JOÃO GILBERTO HOLANDA DE OLIVEIRA JÚNIOR**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 625.617.234-53, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a alteração do Contrato firmado entre as partes, visando à modificação do CNPJ do **CONTRATANTE** e endereço da nova filial, nos termos abaixo:

PARÁGRAFO ÚNICO – O nº CNPJ do **CONTRATANTE** passa a ser nº 10.739.225/0020-80, em função do cadastro da inscrição de filial, referente ao **INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ**, exclusivo para gestão da **UPAE GOIANA**, situada no Engenho Boa Vista, s/nº, Centro, Goiana, PE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial na data da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do **CONTRATO** original, que não tenham sido expressas ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas. As partes elegem o foro da Comarca de Araripina/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Goiana, 26 de JULHO de 2021.

INST. SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ - H.M.S.M.
Maria Luiza Mota da Silva
Diretora Administrativa
06

Contratante
Instituto Social Das Medianeiras Da Paz
Maria Luiza Mota Da Silva

Contratada
Jg Bordados E Fardamentos Ltda Me
João Gilberto Holanda De Oliveira Júnior

João Gilberto H. de Oliveira Júnior

Testemunhas

Jerônimo Guilherme dos Santos Silva

CPF

134.873.864-29

Maria Eduarda S. Almeida

190.066.864-29
